



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

LEI N 118/96

DATA: 05/08/96

SUMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO A UTILIZAR O
ROLO COMPACTADOR DE PROPRIEDADE
DESTE MUNICIPIO PARA EXECUTAR
SERVICOS FORA DO TERRITORIO
MUNICIPAL.

A Camara Municipal de Boa Esperanca do Iguacu, Estado do Parana, aprovou e eu, ZELINO THOMAZI, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1 - Fica o Poder Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguacu-Pr, autorizado a utilizar o rolo compactador de propriedade deste Municipio, para auxiliar as equipes de maquinas dos municipios de Dois Vizinhos e Cruzeiro do Iguacu, na execucao de servicos de conservacao da estrada que liga a divisa de Boa Esperanca do Iguacu ao Municipio de Dois Vizinhos, trecho compreendido entre o rio Canoas ate a comunidade de Linha Santa Cruz.

Art. 2 - As despesas referentes a tais servicos correrao por conta do erario publico deste Municipio.

Art. 3 - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperanca do Iguacu-Pr, aos cinco dias do mes de agosto do ano de hum mil novecientos e noventa e seis.

Zelino

ZELINO THOMAZI
PREFEITO MUNICIPAL

